



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO N° 9.904, DE 26 DE MAIO DE 2003

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação

JOSE BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferida por lei;

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotação, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programa independem de autorização Legislativa,

D E C R E T A: -

Artigo 1° - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei n. 3.631, de 20 de dezembro de 2002, nas dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente, conforme Anexo I deste Decreto

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de Maio de 2003, 358° da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363° da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSE BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 26 de Maio de 2003.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

## ANEXO I

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO		TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ÓRGÃO : 08.00.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE UNIDADE : 08.02.00 - ÁREA DE ASSIST. E PLANEJ. EM SAÚDE - F.M.S.							
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor	
<b>DE</b>							
1005 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DO CIDADÃO							
		<b>ATIVIDADES</b>					
10		SAÚDE				400.000,00	
10.301		ATENÇÃO BÁSICA				400.000,00	
10.301	1005	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DO CIDADÃO				400.000,00	
10.301	1005.9002	ATIVIDADES DE APOIO AO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DO CIDADÃO		S	4.4 90	400.000,00	
		<b>TOTAL - FISCAL</b>				0,00	
		<b>TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL</b>				400.000,00	
		<b>TOTAL - GERAL</b>				400.000,00	
<b>PARA</b>							
1005- ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DO CIDADÃO							
		<b>ATIVIDADES</b>					
10		SAÚDE				400.000,00	
10.301		ATENÇÃO BÁSICA				400.000,00	
10.301	1005	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DO CIDADÃO				400.000,00	
10.301	1005.9002	ATIVIDADES DE APOIO AO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DO CIDADÃO		S	3.3 90	400.000,00	
		<b>TOTAL - FISCAL</b>				0,00	
		<b>TOTAL - SEGURIDADE SOCIAL</b>				400.000,00	
		<b>TOTAL - GERAL</b>				400.000,00	

